

Lei nº 1.437, de 28 de novembro de 2016.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar e adquirir por relevante interesse social, pelo valor de R\$ 3.534,00 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais) o imóvel abaixo especificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar e adquirir da meeira e dos herdeiros Arolisa Rolim Veras da Nóbrega, inscrita no C.P.F nº 000.931.903-44, R.G nº 44147 SSP-CE, Ana Maria Veras da Nóbrega Silveira, inscrita no C.P.F nº 113.605.773-00, R.G nº 885.014 SSP-CE, casada sob o regime de comunhão universal de bens com José Winston Silveira, inscrito no C.P.F nº 104.676.023-87, R.G nº 584.770 SSP-CE, Ana Lúcia Veras da Nóbrega Almeida, inscrita no C.P.F nº 113.605.183-04, R.G nº 91002311910 SSP-CE, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Francisco Carlos Magalhães de Almeida, R.G nº 1.017.418 SSP-CE, Ana Teresa Veras Nóbrega, inscrita no C.P.F nº 213.527.203-53, R.G nº 95002103709 SSP-CE, e Ana Virginia Veras da Nóbrega de Alencar, inscrita no C.P.F nº 284.845.413-04, R.G nº 066904120 SSP-BA, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Frederico Augusto Gomes de Alencar, inscrito no C.P.F nº 230.796.303-00, R.G nº 0666904715 SSP-BA, nos termos da Matrícula atualizada exarada pelo Cartório Facundo, pelo valor de R\$ 3.534,00 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais), o imóvel tipo terreno urbano, inscrito na Matrícula nº 9981, do Cartório Facundo, 2º Ofício, Eusébio-CE, situado no Centro, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado na Rua Santa Cecília, esquina com a Rua Vicente Leite, Centro, Eusébio-CE, com uma área total de 23,56m², medindo e extremando:

Local: área a ser desapropriada – Rua Santa Cecília, esquina com a Rua Vicente Leite – Centro – Eusébio-CE.

Finalidade: Desapropriação de área para alargamento de Via

Área: 23,56m²

CONFRONTAÇÕES:

NORTE (Lado direito): Rua Vicente Leite

SUL (Lado esquerdo): Rua Santa Cecília

LESTE (Fundos): Área do proprietário – AROLISA ROLIM VERAS DA NÓBREGA(57%), ANA MARIA VERAS DA NÓBREGA SILVEIRA(10,75%), ANA LÚCIA VERAS DA NÓBREGA ALMEIDA(10,75%), ANA TERESA VERAS NÓBREGA(10,75%) E ANA VIRGÍNIA VERAS DA NÓBREGA DE ALENCAR(10,75%).

OESTE (Frente): Rua Santa Cecília

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

NORTE (Lado direito): Mede 6,00m, em um segmento, iniciado no ponto V01 de coordenadas X=560948.62 Y=9570746.78 até o ponto V02 de coordenadas X=560954.22 e Y=9570744.63; confinando com a Rua Vicente Leite;

LESTE (Fundos): Mede 8,00m, iniciando no ponto V02 de coordenadas X=560954.22 e Y=9570744.63 até o ponto V03 de coordenadas X=560949.90 e Y=9570737.87, confinando com o terreno remanescente pertencente a AROLISA ROLIM VERAS DA NÓBREGA(57%), ANA MARIA VERAS DA NÓBREGA SILVEIRA(10,75%), ANA LÚCIA VERAS DA NÓBREGA ALMEIDA(10,75%), ANA TERESA VERAS NÓBREGA(10,75%) E ANA VIRGÍNIA VERAS DA NÓBREGA DE ALENCAR(10,75%).;

SUL (Lado esquerdo): Sem dimensões (vértice do triângulo) com a Rua Santa Cecília.

OESTE (Frente): Mede 9,00m, em um segmento, iniciando no ponto V01 de coordenadas X=560948.62 Y=9570746.78 até o ponto V03 de coordenadas X=560949.90 e Y=9570737.87, confinando com a Rua Santa Cecília.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado a ampliação de Via Pública.

Parágrafo único – A ampliação descrita no *caput* poderá ser iniciada a partir da vigência da presente Lei.

Art. 3º. O valor do imóvel mencionado no artigo 1º deverá ser pago em uma única parcela, no valor de R\$ 3.534,00 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais), no ato da assinatura da respectiva escritura de compra venda, e concomitantemente a sua averbação no Cartório.

Parágrafo único – Além do montante descrito no *caput*, a Prefeitura Municipal de Eusébio se compromete a recuperar a parte do muro que vier a ser retirada para viabilizar a ampliação da Via Pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Eusébio, consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei serão resolvidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 28 dias do mês de novembro de 2016.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal